



# Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

## PROJETO DE LEI N° 015, DE 01 DE JULHO DE 2024.

*segunda discussão*  
04 de 08 de 2024  
*[Signature]*  
Presidente

Altera a Lei Municipal nº 742, de 20 de outubro de 2020, e dá outras providências.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE,

Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Acrescenta o Art. 1º-A, o qual terá a seguinte redação:

**“Art. 1º-A - Ficam impedidos de serem contratados ou nomeados em cargos públicos, pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo Municipal, os condenados pelo crime de feminicídio, previsto na Lei Federal nº 13.104/2015.**

**Art. 2º** Acrescenta o Art. 3º-A, o qual terá a seguinte redação:

**“Art. 3º-A - A Lei Municipal nº 742, de 20 de outubro de 2020, será chamada de “Lei Municipal Maria Santana”.**

**Art. 3º** Acrescenta o Art. 3º-B, o qual terá a seguinte redação:

**“Art. 3º-B - A Prefeitura Municipal de Chã Grande, por meio da Secretaria responsável, disponibilizará um número telefônico gratuito e exclusivo para denúncias de violência contra a mulher, no âmbito municipal, otimizando o trabalho da Secretaria da Mulher e da Guarda Municipal, que irão adotar as providências necessárias, para dar imediato conhecimento a Polícia Militar, Polícia Civil e MPPE.**





# Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa concorrente, isto é, de competência legal para deflagrar o processo legislativo tanto pelo Chefe do Poder Executivo como por Membro do Poder Legislativo.

O objetivo é **criar medidas de combate a violência contra a mulher, no município de Chã Grande.**

Por fim, o presente projeto de lei apresentado pelo vereador que este subscreve solicita a aprovação da Lei para que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande, em 01 de julho de 2024.

**ADEMIR BATISTA DOS SANTOS**

- Vereador -



# Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada nos orçamentos correntes, suplementadas se necessário, nos moldes da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande, em 01 de julho de 2024.

**ADEMIR BATISTA DOS SANTOS**

- *Vereador* -

Comissão de Justiça e Constituição  
103 de 07 de 24

H  
PRESIDENTE

Arrebatado em primeira discussão  
Em 35 de 07 de 24

H  
Presidente